



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 1310/25

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que garante à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer acompanhada de seu cão-guia em todos os meios de transporte e em ambientes públicos ou privados de uso coletivo.
- Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que assegura à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o ingresso e permanência em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, de serviços de promoção, proteção e cooperação de saúde.
- Decreto Municipal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei no 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências – especialmente o art. 3º;
- Lei Municipal nº 10.309, de 22 de abril de 1987, que dispõe sobre controle de populações animais, bem como prevenção de zoonoses no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.717, de 8 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a implantação das Terapias Naturais na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.020, de 6 de julho de 2005, que institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.682, de 30 de janeiro de 2008, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.903, de 6 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 15.731, de 30 de abril de 2013, que institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.518, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre o direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia em locais públicos ou privados no Município de São Paulo

- Lei Municipal nº 16.827, de 06/02/2018, que dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 18.387, de 09/01/2026, que altera a Lei Municipal nº 16.518, de 22 de julho de 2016, para assegurar e ampliar o direito de ingresso e permanência de pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência em locais de uso público ou privado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL 1004/2025 Altera a Lei n.º 10.309, de 22 de abril de 1987 para autorizar a permanência de animais domésticos, de assistência ou terapêuticos em próprios públicos, seus assemelhados e em locais privados de uso comum, fixar multa em caso de descumprimento da norma, revogar o parágrafo único do artigo 30, e dá outras providências.

PL 85/2024 Institui no Município de São Paulo a permissão de visitas de animais de estimação a leitos hospitalares da rede pública ou privada.

PL 707/2023 Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização de animais em ambientes educacionais no município de São Paulo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068